

EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, torna pública a realização de Processo Seletivo visando à concessão de Bolsas Pedagógicas do Programa Socioeducativo Juventude Conectada, nos termos da Lei Municipal nº 14.853, 16 de julho de 2014, e de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo visa selecionar jovens com idade entre 15 e 29 anos, residentes no município de Campinas, para atuarem como bolsistas no PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA, nos telecentros comunitários, que são espaços destinados para atender à população, incentivando sua participação em atividades relacionadas à informática, às tecnologias de informação e comunicação e a cultura digital.
2. Os objetivos do Programa Juventude Conectada são:
 - a) Promover a inclusão social dos jovens por meio da inclusão digital, de forma a afastá-los do mercado de trabalho informal, proporcionando-lhes melhores condições de empregabilidade;
 - b) Promover ações que visem multiplicar o conteúdo transmitido através de oficinas, para além dos espaços das unidades Juventude Conectada, através do desenvolvimento de ações de fomento a novos empreendimentos vinculados às tecnologias da informação nos telecentros;
 - c) Estimular os jovens a frequentarem o ensino obrigatório e participarem de outras atividades socioeducativas;
 - d) Melhorar as condições financeiras dos jovens participantes mediante a concessão de Bolsas, para que possam se dedicar a atividades educativas, culturais e de lazer.
3. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela comissão do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 02/05/2017.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS E DOS BENEFÍCIOS

1. A denominação, o número de vagas previstas e os valores da Bolsa Pedagógica estão estabelecidos a seguir:
 - a) **Denominação:** Bolsista
 - b) **Vagas Previstas:** 120, sendo 5% destinadas às pessoas com deficiência
 - c) **Valor mensal da bolsa pedagógica:** R\$ 508,11 (quinhentos e oito reais e onze centavos), valor equivalente, em 09/05/2017, a 152,60 UFCL's (Unidades Fiscais de Campinas), conforme prevê a legislação vigente.
 - d) **Vale-transporte:** sem custo para o usuário
2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo, 16 (dezesesseis) horas nas dependências do telecentro, como facilitadores em oficinas e apoio ao acesso livre monitorado e 04 (quatro) horas em formação continuada (socioeducativa/informática/tecnologias da informação e comunicação/cultural digital).
3. As Bolsas Pedagógicas poderão ser acumuladas com benefícios concedidos por outros programas governamentais, desde que a somatória entre eles não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor da bolsa do programa.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS

1. Os pré-requisitos legais para ingresso no Programa Socioeducativo Juventude Conectada são:
 - 1.1. Ter concluído ou estar matriculado no nível médio, ou ter concluído o ensino fundamental ou estar matriculado no último ano do ensino fundamental, ou equivalente;
 - 1.2. Caso o candidato esteja cursando o último ano do ensino fundamental deverá assumir, por meio de

Termo de Compromisso próprio, a comprovação da manutenção de matrícula e frequência em instituição de ensino no ano letivo, imediatamente seguinte ao ingresso do candidato no programa, contado da data de assinatura do Termo de Adesão.

- 1.3. Estar incluído na faixa de renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo nacional;
- 1.4. Não estar empregado, inclusive no mercado informal;
- 1.5. Residir no município de Campinas;
- 1.6. Ser classificado no presente Processo Seletivo.

2. Além dos pré-requisitos listados acima, o candidato deverá:

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto no 70.436, de 18/04/72;
- 2.2. Haver cumprido as obrigações eleitorais, se o candidato já houver atingido a idade requerida;
- 2.3. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, se o candidato já houver atingido a idade requerida;
- 2.4. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 2.5. Ter idade compreendida entre 15 (quinze) anos completos e 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no momento da assinatura do Termo de Adesão.
- 2.6. Não receber verbas de outros programas sociais cuja somatória ultrapasse o valor de R\$ 152,43 (equivalente a 30% do valor da Bolsa Pedagógica).

3. Para fins de comprovação dos pré-requisitos citados, por ocasião do ingresso no programa, serão exigidos do candidato os seguintes documentos:

- 3.1. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- 3.2. Carteira de Identidade (R.G.);
- 3.3. Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição, se o candidato já houver atingido a idade requerida;
- 3.4. C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- 3.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.6. Comprovante de endereço com o CEP;
- 3.7. Certificado de Reservista (para o sexo masculino) se o candidato já houver atingido a idade requerida;
- 3.8. Declaração de renda;
- 3.9. Uma foto 3x4 recente;
- 3.10. Certidão de nascimento do(s) dependente(s) informado(s) na ficha de inscrição.
- 3.11. Laudo médico com o CID ou o Cartão Bem Acessível que comprove sua deficiência, no caso de candidato com deficiência.

4. O candidato que não apresentar os comprovantes citados no item 3 deste Capítulo, no ato da assinatura do Termo de Adesão, não será admitido no programa e estará excluído do certame.

IV – DO TERMO DE ADESÃO

1. Os jovens participantes do Programa Juventude Conectada firmarão Termo de Adesão próprio e individualizado, sendo que os menores de 16 (dezesesseis) anos deverão ser representados por seus pais e os jovens de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos necessitarão ser assistidos por seus pais.

2. O Termo de Adesão será firmado pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, ao inicialmente concedido ou em frações, sendo que a soma do prazo inicial com as prorrogações não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições **são gratuitas** e serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, a partir **das 10 horas do dia 10 de maio de 2017, até às 23h59 do dia 30 de maio de 2017**, sendo limitadas a 3.000 inscritos, de acordo com os requisitos do programa, descritos no item 1 do Capítulo III deste Edital.

1.1. Serão consideradas válidas as 3.000 primeiras inscrições, sendo o sistema bloqueado para as demais, ainda que o candidato interessado esteja dentro do prazo informado no item anterior.

2. Não será aceita inscrição por qualquer outro meio que não o especificado no item acima.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
5. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na prova e etapas após a homologação e que o fato seja constatado posteriormente.
6. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração dos dados na ficha de inscrição.
7. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição, assim proceder:
 - a. Acessar o banner do Processo Seletivo através do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br,
 - b. Ler atentamente este Edital e verificar se atende aos pré-requisitos exigidos;
 - c. Preencher o Formulário de Inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.
 - d. Clicar no campo “Enviar”.
8. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição on-line pelo candidato.
9. Na data **prevista** de 02 de junho de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/, as inscrições efetivadas (homologadas), que poderão, também, ser disponibilizadas no *banner* do Processo Seletivo, através do endereço www.campinas.sp.gov.br.
- 9.1. Caso seja detectada divergência nas informações ou em caso de dúvidas, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente até o dia 06 de junho de 2017, no Departamento de Cidadania, da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, na Avenida Francisco Glicério, 1269 - 5º andar, Sala Juventude Conectada – Centro – Campinas/SP, para interpor recurso, solicitando a verificação do ocorrido.
10. A Prefeitura de Campinas não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
11. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de ingressar no Programa Socioeducativo Juventude Conectada desde que as atividades a serem desenvolvidas nos telecentros, sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7853 de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
 - 1.1. Não serão considerados como pessoas com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ ou auditiva passível de correção.
2. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas às pessoas com deficiência, conforme estabelecido no item anterior.
 - 2.1 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atividades a serem desenvolvidas são compatíveis com a sua deficiência.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação pertinente, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da Prova Objetiva, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, especificarem sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva, deverão indicar as condições diferenciadas de que necessitam para a realização da Prova Objetiva, como por exemplo, prova em braile ou ampliada, ou Intérprete de Libras.

6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação. No caso de convocação, será obedecido o disposto no item seguinte.

7. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral.

VII – DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Campinas e será composto de uma Prova Objetiva, que terá caráter classificatório e ocorrerá em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município, através do endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

1.1. As informações também poderão ser disponibilizadas no *banner* do Processo Seletivo, disponível no endereço www.campinas.sp.gov.br.

2. Os candidatos poderão receber, como complemento, informações através do e-mail e/ou por mensagens no celular cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.1. O envio do e-mail e SMS tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação para a Prova Objetiva.

3. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da etapa do Processo Seletivo.

4. Não será permitida a realização da Prova Objetiva fora do local, data e horário, previamente designados.

4.1. Não haverá segunda chamada para a realização do certame.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul (preferencialmente) ou preta, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura e de outros documentos solicitados na convocação.

5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

5.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Não será permitido ao candidato, em sala de prova:

- a) efetuar consultas bibliográficas de qualquer espécie;
- b) utilizar boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou protetor auricular;
- c) portar máquina fotográfica, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), relógio digital, gravador, BIP, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos (ipad, etc.), walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agendas eletrônicas ou similares, palmtop, régua de cálculo, máquina calculadora e(ou) equipamento similar, reproduutor de áudio de qualquer natureza (ipod, etc.), aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4), smartphone, fone de ouvido, pen drive, celular relógio ou similares, radiocomunicadores, ponto eletrônico ou similares;
- d) portar qualquer material que não seja o fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas e que não seja o estritamente necessário.

6.1. Para tanto, antes da entrada na sala de prova, o fiscal de sala fornecerá a cada candidato uma embalagem, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

6.2. Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido, este deverá ser devidamente acondicionado e deixado no chão dentro da embalagem lacrada, ao lado de sua carteira, em local visível ao fiscal, imediatamente após a entrada do candidato na sala.

6.2.1. A embalagem só poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local da prova. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas, evitando, portanto o risco de sua eliminação do certame.

6.3. Será excluído deste certame o candidato que não cumprir as regras deste item, bem como aquele que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, ainda que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

6.4. Ao ingressar no local de realização da etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, sob pena de exclusão do certame.

7. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8. Recomenda-se que o candidato não leve qualquer equipamento eletrônico na data em que será realizada a Prova Objetiva deste certame.

9. O descumprimento das regras estabelecidas aqui descritas implicará na eliminação do candidato.

10. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) chegar ao local após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da etapa;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva.
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da etapa;
- g) utilizar-se, na Prova Objetiva, de livros, códigos e/ou impressos;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- i) descumprir o disposto nos itens 5 e 6 deste Capítulo;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- l) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- m) descumprir quaisquer das instruções relativas a etapa do certame;
- n) não atender às determinações do presente Edital e de seu Anexo.

11. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

11.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê;

11.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva prova do Processo Seletivo, ficando, automaticamente, excluída do certame.

12. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação e procedimentos do Processo Seletivo, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova está **prevista** para ser realizada no dia **25 de junho de 2017 (domingo)**, na cidade de Campinas-SP, podendo a data ser alterada a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.1. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais da prova serão divulgadas a partir do dia 20 de junho de 2017, por Edital de Convocação para Prova a ser publicado no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>.

1.1.1. A convocação também pode ser publicada no *banner* do Processo Seletivo.

1.2. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova.

1.2.1. A data, o horário e o local da realização da Prova Objetiva serão disponibilizados conforme os itens 1 e 2 do Capítulo VII deste Edital.

2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

3. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

4. A Prova Objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo:

- a) 10 (dez) questões de Matemática;
- b) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.
- c) 10 (dez) questões de Informática.

4.1. Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01(uma) correta.

4.2. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponibilizado no Anexo I deste Edital.

4.3. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá e não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

5.1. Cada questão valerá 01 (um) ponto.

5.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

5.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.3. A Prova Objetiva poderá ser corrigida por meio eletrônico (através de leitura ótica da folha de resposta) ou manualmente pelos integrantes da Comissão do certame.

6.3.1. Caso haja correção manual, esta será feita por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão do Processo Seletivo.

6.3.2. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Comissão, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) no espaço destinado às respostas não poderá haver qualquer assinatura ou rubrica, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;
- b) a detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado às respostas, acarretará a anulação da prova;
- c) na folha de respostas haverá um espaço destinado à identificação e assinatura do candidato, havendo, também, um campo codificado, que será destacado pelo fiscal, na presença do candidato;
- d) o canhoto codificado e destacado na presença do candidato será acondicionado em envelope separado da folha de respostas, para que não haja possibilidade da Comissão identificar nominalmente o candidato, durante a correção das questões;
- e) ao final do tempo previsto para execução da prova, o último candidato presente na sala de prova assinará termo de lacre dos dois envelopes, um destes contendo as folhas de respostas e o

- outro, os canhotos destacáveis;
- f) a folha de respostas conterà a mesma codificação do canhoto destacado, com a assinatura do candidato;
 - g) a decodificação da folha de respostas ocorrerá somente após a correção e revisão final;
 - h) os responsáveis pela correção assinarão documento, no qual será atestada sua responsabilidade pela análise das folhas de respostas referente ao certame, o qual ficará arquivado no Departamento de Cidadania, da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania.

6.4. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, que deverão ser rigorosamente seguidas.

6.5. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer falha ou incorreção no material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.6. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de **tinta azul (preferencialmente)** ou preta, a alternativa assinalada da Prova Objetiva para a folha de resposta.

6.6.1. A folha de resposta consiste no único documento válido para a correção a ser realizada pelos membros da comissão do Processo Seletivo.

6.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.7.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.8. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

6.9. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado e assinar a lista de presença, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.2. O fiscal solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

7.3. Somente após 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair antes do tempo estipulado, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

7.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas e o caderno de questões.

7.4.1. A folha de respostas não poderá ser entregue em branco, sob pena de exclusão do certame.

7.5. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, na mesma data de divulgação do gabarito.

8. O gabarito e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital, podendo ser divulgado, também, no *banner* do Processo Seletivo.

9. Serão considerados classificados os candidatos que realizarem a Prova Objetiva conforme as normas descritas neste Capítulo.

IX – DA CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Durante a correção da folha de respostas, não serão computadas como corretas as alternativas que tiverem:

- a) sido assinaladas pelo candidato diferentemente daquela listada como correta no gabarito oficial;
- b) mais de uma opção assinalada;
- c) sem nenhuma opção assinalada;
- d) com rasuras;
- e) com a marcação realizada de maneira indevida, impossibilitando a leitura óptica;
- f) com a marcação realizada com caneta diferente da especificada no item 6.6. do Capítulo VIII deste Edital;
- g) com a marcação realizada a lápis.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de convocação, o desempate se dará na seguinte ordem:

- a) maior número de acerto nas questões de Informática;
- b) maior número de acerto nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior número de acerto nas questões de Matemática.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final na Prova Objetiva.
3. Os candidatos que, mesmo após o critério de desempate estabelecido no item 2, Capítulo IX deste Edital, ainda permanecerem com igualdade de nota, serão desempatados conforme os seguintes critérios:
 - a) Menor renda familiar;
 - b) Maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
 - c) Maior idade do candidato.
4. Os critérios citados no item 3 deste Capítulo serão aplicados de acordo com os dados informados na ficha de inscrição.
 - 4.1. No momento da assinatura do Termo de Adesão, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo.
5. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e do *banner* do Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br.

XI – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados do certame.
2. Os recursos interpostos até a homologação deste Edital deverão ser entregues pessoalmente, no período de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.
3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá comparecer pessoalmente, no horário das **9 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, no prazo especificado no item 2 deste Capítulo, à Avenida Francisco Glicério, 1269 - 5º andar, Sala Juventude Conectada – Centro – Campinas/SP, e seguir as instruções contidas.
 - 3.1. O recurso já deverá estar redigido, contendo:
 - a) nome completo;
 - b) número da inscrição;
 - c) número do documento de identidade;
 - d) número da questão a que se refere o recurso (no caso de recurso contra o gabarito);
 - e) justificativa do recurso.
 - 3.2. Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.
 - 3.3. O candidato deverá, em um único recurso relacionado a cada evento deste Processo Seletivo, interpor os seus questionamentos e justificá-los adequadamente, para que o mesmo possa ser analisado.
 - 3.4. Será desconsiderado recursos de igual teor, interpostos pelo mesmo candidato.
 - 3.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 3.6. O candidato menor de idade deverá comparecer pessoalmente acompanhado de um representante legal.
4. Somente serão analisados os recursos entregues conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.
5. Serão indeferidos os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
- d) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

7. Não serão aceitos revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela Banca Examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

9.1. O candidato será convocado, por telefone e e-mail, para tomar ciência da resposta de seu recurso, logo após o resultado ser publicado no Diário Oficial do Município.

10. A Banca Examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XII – DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

1. São causas de suspensão do pagamento das Bolsas Pedagógicas:

1.1. A ausência injustificada do jovem às atividades programadas por período superior a 05 (cinco) dias, subsequentes ou alternados, por mês;

1.2. A ausência justificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades de formação.

2. São causas de desligamento do Programa Socioeducativo Juventude Conectada:

2.1. O pedido do jovem;

2.2. O término do período constante do Termo de Adesão;

2.3. A prática de conduta não condizente com o objetivo do programa, tais como:

a) Uso indevido da internet;

b) Não cumprimento das atividades e regras do programa;

c) Prática de atos ilícitos nos telecentros ou em outros espaços do programa.

2.4. A reincidência nas causas de suspensão;

2.5. A não veracidade dos dados fornecidos pelo jovem.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização de todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de acompanhamento das publicações do Diário Oficial do Município e das informações disponibilizadas no banner do Processo Seletivo.

2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no banner do Processo Seletivo.

4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

5. A concessão de Bolsas Pedagógicas não caracteriza qualquer espécie de vínculo empregatício com a

administração direta ou indireta da Municipalidade.

6. Ficará a cargo da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, o encaminhamento do bolsista aos telecentros, com objetivo de atender às necessidades da municipalidade.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou pela Comissão deste Processo Seletivo.

Campinas, 09 de maio de 2017.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

PROCESSO SELETIVO JUVENTUDE CONECTADA - EDITAL 01/2017	
CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	10/05/2017
Recebimento das inscrições via internet (*)	10 a 30/05/2017
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação dos inscritos	02/06/2017
Publicação da análise dos recursos e nova publicação da listagem de inscritos (caso haja recurso deferido)	09/06/2017
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Prova Objetiva	20/06/2017
Convocação para a Prova Objetiva	20/06/2017
PROVA OBJETIVA	25/06/2017 (Manhã)
Publicação do gabarito no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgação das provas no <i>banner</i> do processo	27/06/2017
Publicação dos resultados dos recursos e do gabarito retificado (se houver)	05/07/2017
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM) das notas e da Classificação Preliminar	13/07/2017
Publicação do resultado aos recursos interpostos contra as notas e contra a Classificação Preliminar + publicação da Classificação Final	21/07/2017
HOMOLOGAÇÃO	21/07
(*) Conforme previsto neste Edital de abertura, o prazo das inscrições poderá ser encerrado antes do dia 30/05, caso haja 3.000 candidatos inscritos antes desse prazo.	

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
EDITAL 01/2017
PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA

MATEMÁTICA (conteúdo do Ensino Fundamental)

- Noções de conjunto;
- Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais;
- Números inteiros, operações e propriedades;
- Números decimais e operações com decimais;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;
- Resolução de situações problemas;
- Raciocínio lógico.

LÍNGUA PORTUGUESA (conteúdo do Ensino Fundamental)

- Interpretação de texto;
- Ortografia oficial;
- Pontuação;
- Acentuação Gráfica;
- Concordâncias verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal

INFORMÁTICA

1 - Windows e Linux

- Fundamentos do uso do computador: gerenciamento de arquivos e configurações básicas de sistema operacional;
- Mundo da cultura digital (blogs, redes sociais e aplicativos)

2 - Editor de Textos (Word 2010 / BrOffice 2.4)

- Criar, formatar e imprimir documentos, alterar fontes, manipular tabelas, inserir e redimensionar imagens;
- Parametrizar os componentes do documento (margens, parágrafos e recuos), trabalhar com marcadores e numeração

3 - Planilha de Cálculos (Excel 2010 / BrOffice 2.4)

- Criar, formatar e imprimir planilhas, alterar fontes, inserir e redimensionar imagens;
- Criar fórmulas para cálculos simples;
- Utilizar as funções básicas tais como somatória, média, etc;

4 - Navegadores web (Internet Explorer 9 ou superior / Mozilla Firefox 3 ou superior)

- Criar e utilizar contas de e-mail;
- Pesquisar informações na internet e saber imprimir e/ou salvar os conteúdos em PDF;